



| | |
|------------------|---|
| PROCESSO | : 115258/2022 |
| PRINCIPAL | : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS |
| ASSUNTO | : PENSÕES |
| DESCRIÇÃO | : PENSÕES |
| RELATOR | : CONSELHEIRO VALTER ALBANO |

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Recurso Ordinário**, interposto pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis (IMPRO), contra o Acórdão 806/2024-PV, que julgou ilegal a planilha de cálculo de benefício, tendo em vista a não observância dos fatores de redução contidos na Emenda Constitucional 103/2019 e denegou o registro da Portaria 2.751/2022, que concedeu pensão vitalícia, quota parte 100%, à Sra. Sonia Izabel Lopes dos Santos, em razão do falecimento do Sr. Milson Pereira dos Santos.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de **não provimento** do recurso, conforme especificado na conclusão da instrução técnica.

Com o intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 24/02/2025.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

